



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025  
TIPO: EMPREITADA POR MAIOR PREÇO  
EXECUÇÃO: INDIRETA  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
PROCESSAMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS: SIM  / NÃO   
APLICA-SE VALOR DE INTERVALO ENTRE LANCES: SIM  / NÃO  - VALOR: R\$10,00

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.

CRONOGRAMA	DATA	PERÍODO	HORA
Data de início das propostas	28/4/2025	Hora de início das propostas	8h
Data limite para impugnação	9/5/2025	Hora limite para impugnação	23h59
Data limite para pedido de esclarecimento	9/5/2025	Hora limite para pedido de esclarecimento	23h59
Data final das propostas	14/5/2025	Hora final das propostas	14h30
Data de abertura das propostas	14/5/2025	Hora de abertura das propostas	14h31

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG / Poder Executivo, com sede administrativa do Paço Municipal da Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, atendendo Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, tipo **EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**, regime de execução indireta, modo de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos de forma crescente.

*Com base no disposto do ACÓRDÃO TCU 2844/2010, cuja a adoção da modalidade pregão, com critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, nada mais é que a adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo procedimento licitatório. Também, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, conforme análise de consulta do Processo Nº 1164226, respondeu aos questionamentos formulados pelos consulentes, quanto ao uso da modalidade pregão para outorga de uso de bem público, com caráter normativo definiu que o pregão e a concorrência, utilizadas de maneira “invertida”, isto é, observando os critérios do maior preço ou da maior oferta à Administração constitui legalidade, não havendo, a princípio, incompatibilidade entre a permissão, concessão e concessão real de uso de bem público e a utilização de instrumentos auxiliares, por não representarem burla ao dever de licitar, entendendo-se que a sua adequação deve ser considerada as suas características próprias e os determinantes da contratação que se pretende realizar.*



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





O presente certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, aplicando também o disposto da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, além das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitar.digital/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://saogoncalodosapucaí.atende.net> e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

## 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente certame, o registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município, pois o presente certame visa a remuneração ao município para os serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, com contrapartida de estruturas para realização do evento.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico de compras, cujo endereço eletrônico é <https://licitar.digital/> ou havendo algum impedimento técnico no e-mail: [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório também deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> ou havendo algum impedimento técnico no e-mail: [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)
- 3.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias.



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





4.3.2. Servidor ou dirigente do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Poderá ser realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





## 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico de compras, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico de compras, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Licitador Digital poderão obter maiores informações na página <https://licitar.digital/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo Telefone: (31) 3191-7001.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Licitador Digital implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG / Poder Executivo com apoio técnico e operacional da Plataforma Licitador Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, alimentação, hospedagem e transporte de pessoal, fretes com entrega nos locais determinados no Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher obrigatoriamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** disponibilizadas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.7.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.7.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.7.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88.

6.7.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.7.10. Sim, ME / Sim, EPP / Não, outros enquadramentos.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação pelo descumprimento deste.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (<https://licitar.digital/>).

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no sistema eletrônico, <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DO MODO DE DISPUTA:**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **9. DO EMPATE:**

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço superior àquela classificada com o maior preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





- 9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes;
- 9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's / EPP's que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a maior proposta ou lance.
- 9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.5. Sorteio.
- 9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

**11.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual;

b) O preço **unitário, total e marca para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/produto cotado** com sua respectiva marca, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de entrega dos produtos não inferior à 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Administração Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**11.3.** Se solicitado, o não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ([licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br)) com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2** ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**11.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaimg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaimg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaimg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaimg.gov.br)





11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.11. Quando solicitado, a proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para o Setor de Licitações localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, Telefone: (35) 3241-1500, aos cuidados do Pregoeiro, referenciando o Pregão Eletrônico em questão.

## 12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) \*\*Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) \*\*Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

*\*\*As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;]
- c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

**DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- a) As declarações supracitadas serão substituídas pelo preenchimento eletrônico, em campo próprio do sistema de julgamento do presente certame, sendo os licitantes dispensados do envio físico, sendo obrigatório somente se solicitado pelo Pregoeiro.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





## 12.2. DA HABILITAÇÃO DAS ME's / EPP's

12.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

## 12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.11** deste Edital.

12.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**12.3.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, Telefone: (35) 3241-1500, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





#### **14. DA POSSIBILIDADE DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados fornecidos ao sistema.

#### **15. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO APLICADO:**

15.1. Quanto aplicado o processamento por meio de sistema de registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação dos produtos/serviços, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições, em caso de maior preço.

15.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

15.3. O resultado desta licitação será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

15.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à eventual e futura à aquisição de serviços, para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

15.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.6. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.

15.8. O Órgão Gerenciador, será a própria Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais.

15.9. O prazo de validade da presente da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



### **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preços, ou retirar a Nota de Empenho, que poderá ocorrer de forma eletrônica via plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou por envio por e-mail cadastrado no certame ou de forma presencial junto do Departamento de Licitações.

17.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação que poderá ser presencial, por telefone, e-mail ou correios, sob pena de decadência do direito à contratação. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.4. Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

17.5. A Ata de Registro de Preços, Anexo II e o Termo de Contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

17.6. O presente Edital fará parte integrante da contratação, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.8. Do Nível de Atendimento Exigido (NAE):

17.8.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva dos serviços. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

17.9. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias úteis	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIAS:

18.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 5 (cinco) dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, quando tratado de registro de preços, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço nela contido, de acordo com Art. 84 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, será encerrado em 31/12, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

18.4. Caso seja firmado Termo de Contrato decorrente da Ata do Registro de Preços, após os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados a critério da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

#### 19. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

19.1. O contrato ou a Ata de Registro de Preços celebrados, poderão ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



### Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**19.2.** Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

**19.3.** A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**19.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

**19.5.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

**19.6.** A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos Artigos 138 e 139, da mesma lei.

**19.7.** Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**20.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**20.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

**20.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**20.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I ao presente edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.** Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**21.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**21.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**21.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





21.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

22.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:

### 24.1. DO PAGAMENTO:

13.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do instrumento de contrato, por meio de depósito ou transferência financeira, sendo vedado o recebimento em espécie, por servidores públicos ou prestadores terceirizados, devendo efetuar na seguinte conta bancária do Poder Executivo:

**BANCO:** Banco do Brasil (001)



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**AGÊNCIA:** 0980-6

**CONTA CORRENTE:** 4717-1

**BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.1.1.** A anulação do pregão induz à do Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**25.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

**25.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que sejam possíveis a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**25.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.6.** A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**25.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**25.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.9.** O foro da cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**25.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do telefone: (35) 3241-1500.



## **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)

[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





25.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto do Art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**26. ANEXOS:**

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- |         |           |  |
|---------|-----------|--|
| 26.1.1. | ANEXO I   | Termo de Referência;   |
| 26.1.2. | ANEXO I-A | Itens, quantitativos, unidades de medida e preços médios unitários e totais; |
| 26.1.3. | ANEXO II  | Minuta da Ata de Registro de Preços;   |
| 26.1.4. | ANEXO III | Minuta de Termo de Contrato;   |

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 28/4/2025.

**GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO MURTA**  
Pregoeiro



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**  
**TIPO: EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, por execução indireta, mediante empreitada por **EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência.

1.2. O custo estimado para contratação, são os obtidos na pesquisa de preços no mercado, em fornecedores do mesmo ramo do objeto preterido para a contratação, conforme relação no **ANEXO I-A**, cujas estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, bem como a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, conforme disposto do Art. 18, §1º, incisos IV e VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Os valores resultantes de **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**, compreenderão os valores praticados no mercado, sendo a soma das cotações propostas por fornecedores consultados, ou seja, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3, ou, por composição de custos unitários ou iguais à mediana dos itens correspondentes no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que do total, será dividido por 3 (três), sendo, Fornecedor 1 + Fornecedor 2 + Fornecedor 3 ou consulta de preços no PNCP = Soma Total ÷ 3 = Resultado Final, com base no disposto do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação é a multiplicação do **PREÇO MÉDIO UNITÁRIO** pelo total das quantidades preestabelecidas, resultando no valor estimativo total referencial para contratação/aquisição.

1.5. O **VALOR TOTAL GLOBAL** é os somatórios do **VALOR TOTAL ESTIMADO**, resultando no valor estimativo global referencial para contratação/aquisição.

1.6. Havendo limitações ou desinteresse de fornecedores para aferição de média de valores praticados no mercado, não sendo possível obter número mínimo de 3 (três) cotações para equação da média aritmética, será juntada nos autos do processo justificativa de limitação de fornecedores no mercado, sendo para tanto, cadastrado os maiores preços obtidos, como forma de referenciar os valores possíveis para contratação pela Administração Municipal.

1.7. Os itens a serem adquiridos e seus preços médios de contratação, encontra-se anexo a este instrumento, perfazendo parte do presente certame.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o(a) registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, cujo evento tradicional e de maior importância do Município, de forma a alavancar o comércio local, gerando fonte de renda, mesmo que temporário. A presente contratação se dá pelas limitações financeiras para o custeio único pelo Poder Público, de forma a se ofertar um bom evento e com boa estrutura, evitando os custos elevados, fazendo-se necessário a busca por empresas do ramo de eventos e que interessem na realização do projeto pleiteado, além da incapacidade de custeio global pelo Município, com a contratação de parceiros para realização do evento, tornando-se peça primordial para o seu acontecimento.

## 3. DOS PRAZOS

3.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 5 (cinco) dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do instrumento de contrato, por meio de depósito ou transferência financeira, sendo vedado o recebimento em espécie, por servidores públicos ou prestadores terceirizados, devendo efetuar na seguinte conta bancária do Poder Executivo:

**BANCO:** Banco do Brasil (001)

**AGÊNCIA:** 0980-6

**CONTA CORRENTE:** 4717-1

**BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CONFORME LEVANTAMENTO DE CUSTOS EM EMPRESAS DO RAMO DE EVENTOS NO MERCADO

5.1. Para a realização do evento, o Poder Executivo promoveu pesquisa no mercado em empresas do ramo de eventos, com base no disposto do Art. 23, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas informações correlaciona a estimativa de valores para o custeio global da 143ª Festa do Rosário 2025, conforme a seguir:

a) Das estimativas de despesas operacionais:

ESTIMATIVA DE DESPESAS OPERACIONAIS	VALOR MÉDIO
ORGANIZAÇÃO DOS BANHEIROS E CORRENTES	R\$ 12.666,67
PAINEL DE LED	R\$ 13.500,00
PLACAS DE SINALIZAÇÃO	R\$ 3.233,33
PROFISSIONAL BRIGADISTA	R\$ 9.500,00
PROFISSIONAL DE APOIO	R\$ 22.000,00
SANITÁRIO PORTÁTIL	R\$ 10.000,00
SANITÁRIO PORTÁTIL ACESSIBILIDADE	R\$ 1.433,33
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE DESPESAS</b>	<b>R\$ 72.333,33</b>



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)

[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





b) Das expectativas de receitas pela exploração de espaços:

ESTIMATIVA DE RECEITAS	VALOR MÉDIO
<b>PARQUE DE DIVERSÃO</b> – Compreende a exploração para instalação de parque de diversões, objetivando oferecer ao público participante forma de lazer e recreação	R\$ 11.400,00
<b>PONTOS COMERCIAIS</b> – Compreende a exploração e instalação de pontos comerciais provisórios para exposição e venda de artigos diversos ao público participante	R\$ 70.833,33
<b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b> – Compreende a exploração e instalação de pontos comerciais provisórios para oferta de serviços de alimentação ao público participante, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas diversas	R\$ 70.833,33
<b>PUBLICIDADE</b> – Compreende a comercialização e divulgação interna de patrocinadores para divulgação de peças publicitárias de empresas, visando a arrecadação de recursos financeiros para custeio do evento, podendo ocorrer em todas as formas como impressas, anunciadas, vídeos e projeções em telões	R\$ 20.333,33
<b>ESTIMATIVA TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>R\$ 173.399,99</b>

c) Do Aporte Financeiro para fomento ao evento com a contratação de artista de renome nacional e estruturas de apresentação no evento:

APORTE FINANCEIRO	VALOR
<b>APORTE FINANCEIRO</b> – Compreende o aporte financeiro pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, cujo teto será de até R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a contratação de artista de renome nacional para apresentação no evento visando atrair público consumidor, de forma a suprir os investimentos do custeio dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, locação de estruturas físicas necessárias, cuja despesas serão pagas pela <b>CONTRATANTE</b> direto aos fornecedores contratados pelo Poder Executivo Municipal, além dos custos de sonorização, iluminação, geradores de energia conforme rider técnico dos artistas, apresentação artístico-musical de renome local e regional, camarim em octanorme, gradil de contenção, pórtico provisório e estruturas de alumínio Q-30 e painel de LED, mobiliários dos camarins, produtos de higiene e limpeza, energia elétrica, equipe médica com ambulância e ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos.	R\$ 380.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>

5.2. Das estimativas de receitas, versos custos, versos despesas e lucro para realização do evento:

ESTIMATIVA DE RECEITAS	VALOR MÉDIO
COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PARQUE DE DIVERSÃO	R\$ 11.400,00
COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PONTOS COMERCIAIS	R\$ 70.833,33
COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 70.833,33
COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE	R\$ 20.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 173.399,99</b>
ESTIMATIVA DE DESPESAS	VALOR MÉDIO
DESPESAS OPERACIONAS	R\$ 72.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 72.333,33</b>
ESTIMATIVA DE RESULTADO FINAL (LUCRO)	VALOR MÉDIO
SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, BEM COMO APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOMES REGIONAL E LOCAL, ALÉM DA EXPLORAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PONTOS PROVISÓRIOS DE VENDAS COMERCIAIS, PARQUE DE DIVERSÃO E PUBLICIDADES + RECEITAS – DESPESAS = LUCRO	R\$ 101.066,66



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





5.3. Os valores estimados para arrecadação pelo licitante vencedor com a exploração dos espaços públicos e a comercialização de parque de diversão, pontos comerciais, praça de alimentação e publicidade, tem por objetivos o custeio de toda a infraestrutura por suas custas para realização do evento, tal como as estruturas de tendas, seguranças, brigadistas, fechamentos, liberações de Corpo de Bombeiro, sanitários portáteis, limpeza do espaço, pessoal de trabalho, controle de entrada e saída do público, apresentações artísticas e todas estruturas necessárias exigidas para a realização do evento.

5.4. Vencerá o certame, a proposta de **MAIOR OFERTA**, que se tornará a mais vantajosa para a contratação do fornecedor que assumirá os custos para realização do evento, tal como as estruturas e os riscos de arrecadação financeira para que o evento aconteça, explorando a comercialização de PARQUE DE DIVERSÃO, PONTOS COMERCIAIS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PUBLICIDADE.

## 6. DO EVENTO NO SEU CONTEXTO GERAL

### 6.1. DA INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

6.1.1. Para a organização e realização do evento em comemoração da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como a bem como apresentações artísticas de renome regional e local e a exploração de praça de alimentação, pontos comerciais, parque de diversão e publicidades, a **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relativas à infraestrutura do evento, bem como a prestação de serviços diversas como eletricitistas, encanadores, materiais necessários, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, hospedagens, limpeza, bem como com todas as despesas dos artistas/bandas e suas equipes, seguranças, brigadistas, engenheiros, fechamentos, liberações legais ao Corpo de Bombeiro Militar, ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, banheiros, limpeza do espaço, pessoal de trabalho, controle de entrada e saída do público e toda estruturas necessárias exigidas para a realização do evento, compreendendo:

6.1.2. O evento realizar-se-á nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, com início e término, impreterivelmente, conforme previsão a seguir:

Data	Dia da semana	Horário de início	Horário de Término
29/5/2025	Quinta-feira	19h	3h
30/5/2025	Sexta-feira	19h	3h
31/5/2025	Sábado	19h	3h
1º/6/2025	Domingo	19h	3h
2/6/2025	Segunda-feira	19h	0h
3/6/2025	Terça-feira	19h	0h
4/6/2025	Quarta-feira	19h	3h
5/6/2025	Quinta-feira	19h	3h
6/6/2025	Sexta-feira	19h	3h
7/6/2025	Sábado	19h	3h
8/6/2025	Domingo	19h	3h
9/6/2025	Segunda-feira	19h	3h
10/6/2025	Terça-feira	19h	3h



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





## 7. DO PLANO ESTRATÉGICO

### 7.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Promover e organizar a edição da 143ª Festa do Rosário 2025, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste instrumento e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros, civis e penais do evento.

b) Apresentar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início do evento, em reunião conjunta com seus profissionais e membros do Poder Executivo, o projeto executivo, em formato eletrônico, visando a demonstração real do levantamento de todas as atividades e etapas necessárias à realização do evento, com qualidade e eficiência, abrangendo:

- Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura, com indicação de quantitativos;
- Programação completa, inclusive com atrações musicais;
- Cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais obras, adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas, comercialização de estandes e pontos de alimentação e bebidas;
- Estimativa de receitas e despesas para o evento;
- Plano de mídia.

c) A promoção e organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

- Elaborar PPCI – PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas, bem como extintores de incêndio e luzes de emergência na quantidade exigida pelos militares;
- Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;
- Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, impreterivelmente até as 0h do segundo dia útil anterior à data de início do evento;

d) No quesito infraestrutura do local do evento, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste instrumento, a **CONTRATADA** é responsável por:

- Instalações físicas das parque de diversões, fechamentos, banheiros, compreendendo ainda a parte elétrica e lógica das mesmas;
- Contratação e pagamento dos serviços de manutenção da rede elétrica dentro do espaço do evento durante o evento (plantão), com substituições e alterações na rede;
- Serviços de limpeza interna do local do evento, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, inclusive durante toda a realização do evento;
- Possivelmente, disponibilização dos serviços de internet sem fio, gratuita, de acesso irrestrito durante o evento.

## 8. DA ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO E/OU REFERÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>ORGANIZAÇÃO DOS BANHEIROS E CORRENTES</b> – Serviço de coordenação e organização do local do evento, Praça Getúlio Vargas, denominado “Largo do Rosário”, visando a organização dos banheiros e correntes para controle das vias públicas, devidamente identificados, de forma a orientar as pessoas, averiguar a preservação do patrimônio público, bem como assegurar a	Diária	118



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





	manutenção da ordem devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes		
2	<b>PAINEL DE LED</b> – 2 (dois) Painéis de Led medindo no mínimo 3 x 2 m P3.91 outdoor sistema nova star hub 8240 hz ou superior com Box truss Q30 a ser utilizado nas laterais do palco com cabos de rede, processadora e notebook. Obrigatório ART/RRT onde conste responsável técnico e o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade, emprego dos materiais de acabamento e de revestimento. A locação será computada por diária de uso individual, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, insumos e outras despesas correlacionadas	Diária	13
3	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b> - Conforme plano estratégico, a <b>CONTRATADA</b> deverá apresentar até o dia 5 (cinco) dias antes do início do evento, a <b>CONTRATADA</b> deverá dimensionar a forma de colocação de placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, ambulância, saídas, entradas, inclusive de emergências, além de todas as informações importantes de interesse público.	Serviço	1
4	<b>PROFISSIONAL BRIGADISTA</b> – Profissional brigadista para combate a possíveis incêndios, com formação de brigadista e credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar, devidamente uniformizadas e com identificação, visando orientar as pessoas, promover a prevenção de ocorrências de acidentes e incêndios, averiguar a preservação do patrimônio público e assegurar a manutenção da ordem pública, devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Todos os profissionais brigadistas deverão portar de equipamentos comunicador como rádio ou telefone móvel, colete, lanternas e kit de primeiros socorros. A empresa responsável deverá possuir Certificado de Credenciamento da empresa para os serviços de brigada profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Os serviços serão cobrados por diária de trabalho e será computada por profissional em trabalho, com período mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser trabalhados, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes, alimentação, água e outras despesas correlacionadas para desempenho dos serviços, devendo o profissional se apresentar para início dos trabalhos até 30 (trinta) minutos do horário programado para seu início, sob possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Diária	52
5	<b>PROFISSIONAL DE APOIO</b> – Profissional para organização e apoio administrativo, devidamente uniformizados e com identificação, visando orientar as pessoas, averiguar a preservação do patrimônio público, bem como assegurar a manutenção da ordem devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes. Todos os profissionais de apoio deverão portar de equipamentos comunicador como rádio ou telefone móvel, colete, lanternas e kit de primeiros socorros. Os serviços serão cobrados por diária de trabalho e será computada por profissional em trabalho, com período mínimo de 8 (oito) horas trabalhadas, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser trabalhados, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes, alimentação, água e outras despesas correlacionadas para desempenho dos serviços	Diária	130
6	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL</b> – Sanitários portáteis fabricado em polietileno, com capacidade mínima de 220 litros, cabine medindo 1,20 x 1,20 x 2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento do vaso, sucção, tubo de suspiro do tipo chaminé, suporte para papel higiênico e painel de identificação de masculino e feminino, tranca na porta e identificação aberto/fechado, ocupado/livre, incluso pessoal de apoio treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local ambientalmente e devidamente autorizado. A locação será computada por diária de uso individual, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, insumos e outras despesas correlacionadas	Diária	117
7	<b>SANITÁRIO PORTÁTIL ACESSIBILIDADE</b> – Sanitários portáteis com acessibilidade total para portadores de necessidades especiais fabricado em polietileno, com capacidade mínima de 220 litros, cabine medindo o mínimo de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, contendo caixa de dejetos, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento, piso fabricado em material antiderrapante, assento, mictório, tubo de suspiro do tipo chaminé, suporte para papel higiênico e painel de identificação de masculino e feminino, identificação para uso de deficiente físico, tranca na porta e identificação aberto/fechado, ocupado/livre, incluso pessoal de apoio treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das	Diária	13



Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





	cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local ambientalmente e devidamente autorizado. A locação será computada por diária de uso individual, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, insumos e outras despesas correlacionadas		
--	--	--	--

## 9. DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PONTOS COMERCIAIS, PARQUE DE DIVERSÃO E PUBLICIDADES

9.1. A **CONTRATADA** poderá comercializar espaços para ponto comercial de vendas de produtos, para parque de diversão, pontos comerciais, praça de alimentação e publicidade, segundo o que estabelece o Art. 70, 71, inciso VII e Art. 105, §3º da Lei Orgânica Municipal.

9.2. Estima-se o espaço dentro do local do evento em até 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), na qual poderão ser comercializados para venda para terceiros como praça de alimentação.

9.3. Estima-se o espaço dentro do local do evento em até 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), na qual poderão ser comercializados para venda para terceiros como pontos comerciais.

9.4. Referente à comercialização de espaço de parque de diversão, os valores ficarão a cargo do **CONTRATADO** e dependerá de espaço específico dentro do local do evento, na qual toda responsabilidade de liberação do Corpo de Bombeiros, Anotação de Responsabilidade Técnica, energia elétrica, geradores de energia, banheiros e outras despesas relacionadas para o funcionamento do parque, será de total responsabilidade do **CONTRATADO**, não tendo o **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade sobre o funcionamento do mesmo.

9.5. Referente à comercialização de publicidades, os valores ficarão a cargo do **CONTRATADO**, que poderá comercializar tantos espaços para colocação de banners, adesivos e de forma digital através de vídeos, mas, porém, deverá limitar-se à poluição visual, bem como os espaços públicos e particulares. Não poderão participar os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas, além da limitação de distribuição de brindes no decorrer do evento que deverá ser demonstrado antecipadamente como serão, de forma a não caracterizar material pornográfico ou que pratiquem manifestações político-ideológicas.

9.6. Os espaços para ponto comercial de vendas de produtos e praça de alimentação, serão comercializados por metro quadrado, na qual será classificado da seguinte forma:

a) **ESPAÇO PRINCIPAL:** Valor do metro quadrado de **R\$200,00** (duzentos reais) à **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), correspondente aos espaços de maior movimento do evento;

c) **ESPAÇO SECUNDÁRIO:** Valor do metro quadrado de **R\$150,00** (cento reais) à **R\$200,00** (duzentos reais), correspondente aos espaços de médio movimento do evento;

d) **ESPAÇO ADJACENTE:** Valor do metro quadrado de **R\$100,00** (cem reais) à **R\$150,00** (cento e cinquenta reais), correspondente aos espaços de menor movimento do evento.

## 10. DO PESSOAL DE APOIO

10.1. Compreende o serviço de coordenação e organização do local do evento, Praça Getúlio Vargas, denominado "Largo do Rosário", visando a organização dos banheiros e correntes para controle das vias públicas, devidamente identificados, de forma



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





a orientar as pessoas, averiguar a preservação do patrimônio público, bem como assegurar a manutenção da ordem devendo em caso de tumulto e vandalismo identificar os envolvidos, comunicando imediatamente as autoridades policiais competentes, sendo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. (DIÁRIA)
<b>Dia 29/5/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 30/5/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 31/5/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 1º/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 2/6/2025 = 2 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>2 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos.  Total de serviços banheiros: 4 <b>Total geral de serviços: 4 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 3/6/2025 = 2 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>2 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos.  Total de serviços banheiros: 4 <b>Total geral de serviços: 4 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 4/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 5/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 6/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3	Equipe/Diária	1



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





<b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>		
<b>Dia 7/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 8/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 9/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>Dia 10/6/2025 = 5 pessoas do sexo feminino</b> para organização dos banheiros femininos; <b>3 pessoas do sexo masculino</b> para organização dos banheiros masculinos; <b>3 pessoas do sexo feminino ou masculino</b> para organização das correntes.  Total de serviços banheiros: 7 Total de serviços correntes: 3 <b>Total geral de serviços: 10 pessoas</b>	Equipe/Diária	1
<b>SUBTOTAL EQUIPE DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Todos os profissionais deverão se apresentar na data de início do evento, com no mínimo 1 (uma) hora antecedente ao horário definido para início do evento, para conhecimento de campo de trabalho, sob pena de penalização contratual. Os horários de início e término dos trabalhos serão acertados com a coordenação do evento.		



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**ANEXO I-A**

**ITENS, QUANTITATIVOS, UNIDADES DE MEDIDA E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**  
**TIPO: EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REF.:** Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 143ª FESTA DO ROSÁRIO 2025</b> - Contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades	Serviço	1	R\$128.333,33	R\$128.333,33
<b>ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL</b>				R\$128.333,33	



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**  
**TIPO: EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REF.:** Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.712.158/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor Eloi Radin Allerand, portador do CPF Nº \*\*\*.447.806-\*\*, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **CONTRATADA**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

**CONTRATADA:**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>E-MAIL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>	
<b>BAIRRO</b>		<b>CEP</b>	
<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	
<b>REPRESENTANTE</b>			
<b>CPF</b>		<b>RG</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente motivada, de acordo com o disposto do Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DOS PREÇOS

3.1. Da entrega/execução:

3.1.1. Após recebimento da Autorização de Fornecimento os produtos/serviços deverão ser entregues/executados em até 5 (cinco) dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo restrições de mercado pela marca ofertada ou desequilíbrio constante de preços por manufaturas de produção da marca cotada, a licitante poderá substituir por produtos com marcas equivalentes e superiores, desde que apresente justificativa comprobatória das circunstâncias de impedimentos e qual marca substituirá o item vencido, além da apresentação de amostra para análise e deferimento de concordância da **CONTRATANTE**. A entrega de itens com marcas divergentes do constado na proposta de preços ou sem a devida concordância da **CONTRATANTE** não serão aceitos como fornecimento e será considerado descumprimento contratual e rescisão automática como fornecedor do Município.

3.1.2. Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes das marcas ofertadas se de fato há dificuldades de fornecimento dos itens/marcas ofertadas, sujeitando-se a **CONTRATADA**, na hipótese de não confirmação da autenticidade dos fatos, de penalidades legais cabíveis.

3.1.3. Descumpridos os prazos estabelecidos para entrega, automaticamente desclassifica o licitante no item vencedor, convocando automaticamente os licitantes remanescentes a promover assinatura de Ata de Registro de Preços e promoção de atendimento como fornecimento do Poder Executivo, atendendo as demandas necessárias.

3.2. Dos preços:

3.2.1. Os preços praticados serão os correspondentes aos descontos ofertados no ato do certame, estando já inclusos todos os tributos que sobre ele possam incidir, bem como os custos de entrega no Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG pelos licitantes, nos endereços indicados para a entrega, independe de localização.

3.2.2. No preço proposto considera-se inclusos todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, alimentação, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.2.3. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$xxxxxx (xxxxxxx), correspondente à soma do item cotado pela **CONTRATADA** na planilha orçamentária de custos apresentada, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 143ª FESTA DO ROSÁRIO 2025 - Contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades	Serviço	1		



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





### 3.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

3.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3241-1500, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

3.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias úteis	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os locais da entrega/execução dos produtos/serviços serão no Município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, podendo ser na zona urbana ou rural, sendo os locais pré-determinados pela administração, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.



## Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO OU EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS:**

**5.1. DO PAGAMENTO:**

5.1.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do instrumento de contrato, por meio de depósito ou transferência financeira, sendo vedado o recebimento em espécie, por servidores públicos ou prestadores terceirizados, devendo efetuar na seguinte conta bancária do Poder Executivo:

**BANCO:** Banco do Brasil (001)

**AGÊNCIA:** 0980-6

**CONTA CORRENTE:** 4717-1

**BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 4 (quatro) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

7.1. A **CONTRATADA** ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

b) O fornecimento do produto relacionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deverá ser entregue, conforme necessidade do município, em até 3 (três) dias, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

c) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação por escrito, podendo ser por e-mail, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)

[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





- f) Fornecer ao Poder Executivo a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões Federal e de FGTS.
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo.
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Poder Executivo ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.
- i) Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente certame, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela **CONTRATADA**, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADE**

8.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

8.2. Caberá ao Município, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar a **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



### **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





8.2.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da **CONTRATADA** em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido e promover atraso nas entregas dos itens vencedores, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.2.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial aos Artigos 155 a 163.

8.2.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.4. O fornecimento dos produtos/serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

8.2.5. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas conjuntamente pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção imediata do instrumento contratual, com a respectiva convocação do licitante remanescente:

a) atraso na execução/entrega do serviço/produtos;



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





b) impedir a realização da fiscalização.

8.6. Ocorrendo a inexecução, reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município, pois o presente certame visa a remuneração ao município para os serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, com contrapartida de estruturas para realização do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 140, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, devendo a cada fornecimento ser emitidos recibos de recebimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.2. Pela detentora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas de inexecução.



### **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





b) por solicitação escrita e fundamentada da detentora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do preço registrado, poderá ser feita pessoalmente ao representante da **CONTRATADA**, ou por correspondência com aviso de recebimento via correios, ou por endereço eletrônico informado no certame, ou por extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Jornal Minas Gerais, juntando-se o comprovante ao processo de origem do certame.

11.3. Faculta-se ao Município, a convocação dos licitantes remanescentes no certame, se houver, conforme ordem de classificação, para assinatura de nova Ata de Registro de Preços e fornecimento ou a realização de novo procedimento licitatório quanto a Ata de Registro de Preços cancelada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devidamente comprovados, mediante termos aditivos.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado contratado.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

13.1. A presente contratação é vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização da execução será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus órgãos próprios ou por terceiros legalmente autorizados.

14.2. A fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE**, não eximirá de responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução das responsabilidades avençadas.

14.3. A fiscalização exigirá o cumprimento de todas as normas pertinentes e o uso de equipamentos de segurança do trabalho adequado para execução.

14.4. No caso de não estarem com a conformidade das especificações constantes Edital, o Fiscal de Contrato discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas dentro do prazo estipulado no referido termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.



### **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





15.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto dessa Ata de Registro de Preços, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

15.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito Público.

Local, data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



### **Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**  
**TIPO: EMPREITADA POR MAIOR PREÇO**  
**EXECUÇÃO: INDIRETA**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

REF.: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº bb/bbbb**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG / PODER EXECUTIVO E [NOME  
DA EMPRESA].**

O Município de São Gonçalo do Sapucaí / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.712.158/0001-50, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP 37.490-000, neste ato representado pelo Senhor Eloi Radin Allerand, portador do CPF Nº \*\*\*.447.806-\*\*, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, com sede na [Endereço], [Número], [Bairro], [Cidade] - [Estado], CEP [Cep], neste instrumento representado por [Nome do representante], portador do CPF Nº \*\*\*.000.000-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato, o(a) registro de preços para futura e possível contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total a ser pago pela aquisição/execução é de **R\$00,00 (xxxxxxxx)**, correspondente à soma de sua proposta de preços ofertada, conforme segue:



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 143ª FESTA DO ROSÁRIO 2025</b> - Contratação de empresa para organização e realização da 143ª Festa do Rosário 2025, a ser realizado nos dias 29 de maio à 10 de junho de 2025, sob demanda dos serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades	Serviço	1		

2.2. No preço proposto considera-se incluso todos os custos com fretes, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias primas, despesas de administração, carregadores, profissionais para entrega, transporte, alimentação, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

2.3. Nível de Atendimento Exigido (NAE)

2.3.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Poder Executivo o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Fornecimento pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e o efetivo início e fim das entregas. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Fornecimento até o momento da entrega definitiva do produto/serviço. O envio da Ordem de Fornecimento poderá ser por e-mail, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.

b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 17 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade do **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pelo **CONTRATANTE** independente de mencionados ou não na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos produtos, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com o **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 3241-1500, de 8 às 17 horas, de forma a agendar a entrega e identificar o local correto a ser entregue os produtos. Produtos entregues em locais divergentes do definido e após os horários estabelecidos não serão recebidos pelo **CONTRATANTE**.

2.3.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE			
Ação	Prazo de execução	Atraso	Medidas Corretivas
Emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços	Até 5 (cinco) dias úteis	Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
		De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
		Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
		Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços,



**Departamento de Compras e Licitações**  
**(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





			Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021
--	--	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

3.1. O **CONTRATADO** deverá efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do instrumento de contrato, por meio de depósito ou transferência financeira, sendo vedado o recebimento em espécie, por servidores públicos ou prestadores terceirizados, devendo efetuar na seguinte conta bancária do Poder Executivo:

**BANCO:** Banco do Brasil (001)

**AGÊNCIA:** 0980-6

**CONTA CORRENTE:** 4717-1

**BENEFICIÁRIO:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. Os locais de execução dos serviços serão na sede do Município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, podendo ocorrer na zona urbana ou rural, em cada fornecimento/execução e em locais pré-determinados pela Administração Municipal, conforme constante na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em cc/cc/cccc, respeitando contudo, o exercício financeiro vigente coincidente com o ano civil, ou seja, independentemente do dia e mês de início da vigência, será encerrado a cada 31/12 do exercício, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

5.2. Após recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**, que será enviado por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, a execução/entrega deverá ser executado/entregue em até 5 (cinco) dias úteis, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues/executados ou dos serviços executados não corresponderem as especificações exigidas no ato da contratação, a remessa do produto julgado irregular ou o serviço prestado, será notificado à detentora do presente contrato para sua substituição/reparação, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias, a contar do comunicado que poderá ocorrer por endereço eletrônico da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados acompanhados das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nos Artigos 72, 74, 94 §2º e 54, §3º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, independentemente da transcrição.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000

CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)

[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais de seus empregados.

7.1.2. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos produtos/serviços prestados.

7.1.3. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pela **CONTRATANTE** em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.4. Participar à fiscalização ou supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega/conclusão dos produtos/serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma indicando.

7.1.5. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato.

7.1.6. Responder por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para a **CONTRATANTE**, no percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, quando aplicado.

7.1.8. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários, quando aplicado.

7.1.9. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2.1. Manter o acompanhamento e a fiscalização da entrega/execução de produtos/serviços.

7.2.2. Efetuar os respectivos pagamentos no prazo estabelecido.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**.

7.2.4. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente a **CONTRATADA**, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, bem como na entrega de produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega/execução dos produtos/serviços, será feita pela **CONTRATANTE**, através de suas Secretarias Municipais ou por terceiros legalmente autorizados.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37

[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**CLÁUSULA NONA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá promover a extinção do contrato, se a **CONTRATADA**, além dos demais motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Nos termos do Art. 138 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do **CONTRATADO** em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido ou pela não entrega/execução dos produtos/serviços nos prazos estipulados, importará na aplicação de penalidades e aplicação de multa diária, sendo:

Atraso	Medidas Corretivas
Até 1 (um) dia útil de atraso	Advertência escrita
De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso
Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso	Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da contratação, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.2. O fornecimento/execução dos produtos/serviços fora das características originais ou combinadas, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento/execução, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso de a mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

11.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO**

12.1. Constituem condições resolutivas do contrato o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados/executados.

12.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços ou produtos contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

14.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto, quando aplicado.

14.2. Competirá, igualmente à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Não haverá despesas com o presente objeto, não onerando qualquer dotação orçamentária do município, pois o presente certame visa a remuneração ao município para os serviços de planejamento operacional, organização, coordenação, produção, acompanhamento, bem como apresentações artísticas de renomes regional e local, além da exploração de praça de alimentação, pontos provisórios de vendas comerciais, parque de diversão e publicidades, com contrapartida de estruturas para realização do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como em comum acordo com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A **CONTRATANTE** não tem responsabilidade solidária ou substitutiva com as obrigações legais próprias da **CONTRATADA**.

17.2. Os prepostos e demais contratados pela **CONTRATADA** para a execução do presente contrato não criam vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)





**CLÁUSULA DÉCIMA DOITAVA - FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Local, data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**Departamento de Compras e Licitações  
(Paço Municipal)**

Av. Tiradentes, 526 - Bairro Inconfidentes - CEP 37.490-000  
CNPJ Nº 18.712.158/0001-50 - Telefone: (35) 3241-1500 - Ramal: 27 / 37  
[compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:compras@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br) / [licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)  
[www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br](http://www.saogoncalodosapucaí.mg.gov.br)

